



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO MG

Praça Cel. Flávio Fernandes, 204 - CEP 37.405-000 - Monsenhor Paulo -
MG

E-mail: prefeituramp@vbtelecom.com.br CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone/Fax: (35) 3263- 1320 - (35) 3263-1326 - (35) 3263-1778

PROJETO DE LEI Nº11/2010

LEI Nº 1.333/2010

“DÁ NOVA REDAÇÃO À TABELA DE VALORES E O VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO PREVISTOS NOS Artigos 2º e 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.317 DE 15/12/2009”, QUE ATUALIZOU A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO.

O Povo de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Os setores fiscais e seus logradouros relacionados no do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.317 de 15/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - (...)

Setor A :

Delimitação da Área Central;

Cruzamento da Rua Ítalo Totti com a Rua José Américo até o Cruzamento com a Rua Minas Gerais; Rua Minas Gerais até Cruzamento com a Rua José Grilo; Rua José Grilo até o Cruzamento com a Rua Ítalo Totti, Rua Ítalo Totti até a Rua José Américo. = Praça Cel. Flavio, Rua Dr. Jéferson até Rua José Américo; Rua Monsenhor Silveira até Rua José Grilo; Rua Dona Inês Salote até Rua Minas Gerais; Rua Governador Aureliano até a Rua Minas Gerais; Rua Nelo Totti até a Rua José Américo; Rua Nelo Totti até a Rua José Grilo; Rua Don Hugo até Rua José Américo; Rua Prefeito Joaquim Santiago até o Cruzamento com a Rua Ítalo Totti, Av. da Paz até Rua José Américo; Rua Nossa Sra. Aparecida até Rua José Grilo; Rua Domingos Pereira até a Rua José Grilo; Rua Cel. Zoroastro de Oliveira Cruzamento da Rua Ítalo Totti até a Rua Minas Gerais; Rua São João Cruzamento da Rua José Américo até a Rua José Grillo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO MG

Praça Cel. Flávio Fernandes, 204 - CEP 37.405-000 - Monsenhor Paulo -
MG

E-mail: prefeituramp@vbtelecom.com.br CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone/Fax: (35) 3263-1320 - (35) 3263-1326 - (35) 3263-1778

Setor B

Continuidades das Ruas da Delimitação Central até os logradouros dos Bairros - Jardim Primavera; Jardim Itália; Jardim Esplanada, Santa Rita, Santa Crua e Largo do Rosário.

Setor C

Bairro Nossa Senhora Aparecida; Conjunto Habitacional Arlindo Belato - COHAB e Bairro Bela Vista.

Setor D

Imóveis considerados Sítios de Recreio, Chácara, Clubes e Balneários dentro do território do Município

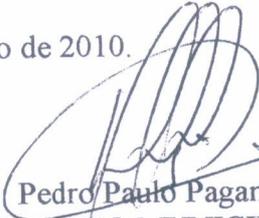
Art. 2º - O valor do metro quadrado de terrenos previstos no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.317 de 15/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (.....)

SETOR	VALOR METRO QUADRADO DE TERRENO
A	R\$ 100,00
B	R\$ 50,00
C	R\$ 30,00
D	R\$ 30,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 24 de maio de 2010.


Pedro Paulo Pagani
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Lúcia Scotini
SECRETÁRIA MUNICIPAL